

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação do Show “Os Peraltas” tem por objetivo atender a programação dos Eventos das Festividades do Natal no dia 22 de dezembro, promovidos pela Administração Municipal e Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Os eventos integram o calendário oficial do município, com foco na valorização da cultura local, promoção do turismo e lazer à população.

1.2 O show será entregue de forma única, tendo em vista que o evento é em data única. A contratação é necessária, tendo em vista que este serviço a Prefeitura não disponibiliza nem dos equipamentos, nem de profissionais especializados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de Show “Os Peraltas,” se torna necessária para o evento realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, o qual é o Evento das Festividades do Natal no dia 22 de dezembro. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, sendo necessária diante da ausência de equipe e estrutura técnica própria da Prefeitura para a realização de espetáculos musicais.

2.2 O objetivo desta iniciativa é democratizar o acesso à cultura, fortalecer o calendário municipal e oferecer atividades artísticas de qualidade, destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Pretende-se ampliar as oportunidades de fruição cultural, valorizando talentos e trazendo ao público apresentações de relevância artística e reconhecimento público.

2.3 A presente contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando-se a notória especialização e o prestígio do artista convidado. Os Peraltas, são sucesso no Brasil todo entre a criançada, com seu canal no youtube que atualmente alcançou a marca de mais 300 milhões de visualizações em seus vídeos e mais de 1.100.000 (Um milhão e cem mil inscritos), O canal traz um conteúdo alegre, didático e divertido para a garotada de todas as idades.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após a conclusão do estudo comparativo entre as possíveis soluções para a contratação do serviço de Show “Os Peraltas” destinado a evento da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conclui-se que a solução mais vantajosa é a contratação do serviço do Show “Os Peraltas,”.

3.2 A escolha baseia-se nos seguintes critérios avaliados:

3.2.1 Experiência consolidada: o serviço do Show apresentado por Os Peraltas, possui

experiência em diferentes eventos, com estrutura técnica profissional compatível.

3.2.2 Viabilidade técnica orçamentária: a proposta apresentada pela empresa atende os requisitos técnicos e encontra-se dentro dos limites orçamentários previstos, mostrando-se economicamente viável frente às demais opções analisadas.

3.3 Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração e Secretaria é a contratação do serviço do Show “Os Peraltas,” cujas as condições técnicas e financeiras serão detalhadamente caracterizadas no respectivo Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Show “Os Peraltas,” deve disponibilizar de apresentação para o público misto, em espaço alternativo, com efeitos especiais, brincadeiras e interação, músicas contagiantes, com uma duração de em torno de 1h30min de espetáculo. O show será entregue de forma única, tendo em vista que o evento é em data única.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O objeto da presente contratação é o serviço do Show “Os Peraltas,” a ser realizado durante o Evento das Festividades do Natal no dia 22 de dezembro, organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que será realizado na Praça Marcial Terra.

5.2 O Show “Os Peraltas,” que será realizado no Evento das Festividades do Natal será à noite. Verifica-se que o objeto será de entrega única, já que é necessário ocorrer na data pré-definida para o evento.

5.3 A fiscalização do contrato será executada nos termos da Portaria do Executivo Municipal. Regulamenta Gestão e Fiscalização, a fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025, ou outra que vier a substituir o Decreto Municipal. Nº 5.832/2025.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 **Valor total:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),

6.2 **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, sendo que após a realização do evento a contratada deverá emitir nota do serviço executado.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação, que trata da inviabilidade de competição para contratação de profissional.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação do Show “Os Peraltas”, no valor total de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais), está fundamentada na inexigibilidade de licitação, que trata da inviabilidade de

competição para contratação de profissional.

8.2 A definição do valor contratual baseou-se em pesquisa de mercado de caráter estimativo, realizada por meio da coleta de dados em fontes públicas e acessíveis. Foram considerados orçamentos referenciais, além de notas fiscais de apresentações anteriores da empresa, os quais seguem anexos a este processo, comprovando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Rúbrica:

13 Cultura

13392 Difusão Cultural

133920016 Incentivo à Cultura e o Esporte

133920016.2.043000 Promover Feiras e Eventos Artísticos e Culturais

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

13447 Fonte.....: 1501 Outros Recursos não Vinculados

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO QUE SERÃO ATRIBUÍVEIS

10.1 Não se aplicam providências prévias adicionais, considerando que a Contratada possui conhecimento técnico e operacional do evento, bem como demonstrando plena capacidade de atendimento às demandas descritas neste Termo de Referência.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 Obrigações da Contratada:

a) Executar o serviço de Show musical conforme especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência;

b) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços;

c) Cumprir rigorosamente os horários acordados durante os eventos;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 Constituem infrações contratuais, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste

Termo e na legislação vigente:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas;
- c) Atraso injustificado na execução do serviço;
- d) Não substituição, no prazo estabelecido pela Administração, de equipamento ou profissional considerado inidôneo ou tecnicamente inadequado;
- e) Paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia autorização do Município;
- f) Transferência total ou parcial da execução do contrato a terceiros, sem autorização expressa;
- g) Prática de atos ilícitos com vistas a fraudar a execução contratual ou obter vantagem indevida;

12.2. As penalidades aplicáveis à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, são:

- a) Advertência, por escrito, quando a falta cometida for considerada de menor gravidade e não houver reincidência;
- b) Multa, conforme previsto no contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração e ao prejuízo causado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos causados ao Município.

Jóia/RS, 25 de novembro de 2025.

Ana Caroline Milite Camargo
Secretaria da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer